



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 2.394/2023**

O **Município de SANTA HELENA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **BLASIO IVO HCKMANN**, no uso de suas atribuições Legais, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.394/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/11/2024, ÀS 23h59min via e-mail ou 17h:00min presencial.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ENDEREÇO DE E-MAIL [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)**

**LINK DO EDITAL: [https://santahelenasc.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 - \\_modalidade=Dispensa Presencial](https://santahelenasc.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1_-_modalidade=Dispensa_Presencial)**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA MATINÊ NO ENCERRAMENTO DO ENCONTRO ANUAL DA TERCEIRA IDADE QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -SC.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 1.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

2.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)  
Site: [santahelenasc.atende.net](http://santahelenasc.atende.net)  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

- Ação: 2041 - Funcional: 0008.0244.0019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 141.

### **3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), considerando que o julgamento será pelo menor valor por item.

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

#### **4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços até o dia 22 de novembro de 2024 às 23h59min.**

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

##### **4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**b) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (modelo anexo III).**



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.**
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização de Funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União,** mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,** mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante,** mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- h) O Agente de Contratação fará a consulta quanto a regularidade fiscal junto ao órgão licitador, mediante consulta da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Santa Helena.**
- h1) Caso a proponente possuir débitos junto ao órgão licitador, a mesma será inabilitada.**

### **4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. As especificações relativas ao pagamento estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

### **6. DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**7.5. Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: [santahelenasc.atende.net](http://santahelenasc.atende.net) – Consulta de Licitações ou através de e-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br), ou ainda pelos números de telefone (49) 3633-0009 – (49) 3633-0111 (WhatsApp).**

Santa Helena - SC, 18 de novembro de 2024.

---

**BLASIO IVO HICKMANN**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)  
Site: [santahelenasc.atende.net](http://santahelenasc.atende.net)  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.394/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em serviços de animação musical para animação da matinê no encerramento do encontro anual da terceira idade que será realizado no dia 30 de novembro de 2024, atendendo a necessidade da Secretaria da Assistência Social do município de Santa Helena - SC, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BANDA MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DO ENCONTRO ANUAL DOS IDOSOS 2024 EM SANTA HELENA, PARA A DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 04:00 HORAS, TENDO COMO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO AS 13:00 HORAS.	HR	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O fornecimento destes itens é enquadrado como não continuado.

1.4. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratar bandas locais ou regionais para eventos municipais incentiva e valoriza a cultura e os artistas locais. Isso ajuda a fortalecer a identidade cultural da cidade, promovendo um senso de pertencimento nos moradores.

2.2. A presença de uma banda eleva a qualidade do evento, tornando-o mais animado e especial. Os participantes têm a chance de desfrutar de um entretenimento de qualidade, o que pode fazer com que o evento se torne memorável.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

2.3. Esses eventos, quando realizados com a presença de uma banda, demonstram o cuidado e atenção do município para com os moradores, especialmente os idosos. Esse esforço aumenta a satisfação e o envolvimento da comunidade com a administração local.

2.4. A música é conhecida por seus efeitos positivos na saúde mental e emocional. Ela pode evocar lembranças, melhorar o humor e promover uma sensação de bem-estar, algo especialmente importante para idosos, que podem estar em situações de solidão ou depressão.

2.5. Assim, a contratação de banda não só anima o evento, mas também traz diversos benefícios sociais, culturais e econômicos, contribuindo para o bem-estar geral da comunidade e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o lazer e a qualidade de vida dos cidadãos.

2.6. Justifica-se assim encaminhamento de licitação pois, empresas especializadas possuem profissionais qualificados e equipamentos adequados para realizar as atividades detalhadas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A solução proposta é a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em serviços de animação musical para atender as necessidades do município de Santa Helena - SC, tendo em vista que é uma prática comum realizada por demais entidades, bem como não há inovações para atender esta solução.

3.2. A identificação de preços e a análise de mercado, juntamente com um estudo sobre a viabilidade da contratação, o modo como será monitorado e realizada uma revisão detalhada do desempenho da mesma, fazem parte do ciclo de vida do objeto. Cada parte deste ciclo de vida deve ser feito com qualidade, para o bom andamento de todo o processo.

3.3. Dependendo dos resultados da revisão e das condições de mercado em constante mudança, a estratégia de contratação pode ser encerrada, ajustada ou renovada para aproveitar novas oportunidades.

3.4. Ao longo de todo esse ciclo de vida, a conformidade com as regulamentações financeiras aplicáveis e a integridade ética são fundamentais para garantir operações transparentes e legalmente sólidas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Os objetos do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que a empresa contratada cumpra com todos os requisitos para a contratação e possua plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Ginásio Municipal Ângelo Romano Gava, na data designada para o evento, ou seja, no dia 30 de novembro de 2024, com início as 13:00 horas, e duração de 4 (quatro) horas, com encerramento previsto para as 17:00 horas.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

5.2. A contratada se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos e outros que se façam necessários para a execução dos serviços.

5.3. A contratada deverá estar no local da realização do evento e ter instalado os aparelhos de som com antecedência mínima de trinta minutos antes do início do evento.

5.4. Os custos e despesas com deslocamento até o local do evento ficam por conta da contratada.

5.5. O repertório musical a ser apresentado deverá atender os gostos do público, contemplando músicas alemãs, gauchescas, sertanejas e bandinha, com ritmos apropriados ao público atendido, com som de boa qualidade e volume compatível e adequado ao ambiente.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, conforme previsto no edital.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

9.1 O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de orçamentos fornecidos por empresas que prestam este tipo de serviço, utilizando-se menor preço por item de orçamento como parâmetro, segundo especificações e quantitativos estabelecidos.

### **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

10.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Ação: 2041 - Funcional: 0008.0244.0019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 141.

Santa Helena - SC, 18 de novembro de 2024.

---

**BLASIO IVO HICKMANN**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)  
Site: [santahelenasc.atende.net](http://santahelenasc.atende.net)  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

**E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):**

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa e assinatura



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

- De que não pesa contra si idoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; ( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)  
Site: [santahelenasc.atende.net](http://santahelenasc.atende.net)  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC